

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ECOCARGIOGRAMA ENTRE F.G.A  
SERVIÇOS MEDICOS E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, estabelecido na rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06 espaço Silvia Figueiredo, Centro Pirenópolis Goiás - GO, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.972.372/0002-01, neste ato, representado por seu Presidente doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **F.G.A SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.551.471.0001-03, neste ato representado pelo seu Diretor FRANCIS GONÇALVES DE AZEVEDO, inscrito no CPF 001925441-52, CI/RG número: 4254441 – DGPC-GO., residente na Rua Benjamin Constant número 1220, Apartamento 301, Bloco – A, Centro – Anápolis - Goiás, CEP 75.020-040, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo fazem o presente aditivo ao Contrato Primitivo, acrescentando as seguintes Cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente aditivo renovará o contrato primitivo por mais 12 (doze) meses, podendo ser reincidido a qualquer momento, mediante o aviso prévio com 30 (trinta) dias de antecedência. O aditivo passa a vigorar a partir da data de assinatura deste.

**Cláusula Segunda** – A contratada deverá faturar os serviços prestados, em nome, endereço e CNPJ da filial.

**Cláusula Terceira** – O pagamento do preço pactuado no contrato primitivo será efetuado mediante a apresentação das certidões atualizadas, sendo elas:

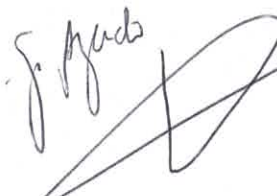
- Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao INSS;
- Trabalhista Federal e Estadual;
- E outras que se julgarem necessário.

A não apresentação das certidões citadas implicara na suspensão do pagamento até que se regularize.

**Cláusula quarta** – A **CONTRATANTE** realizará todas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável.

**Cláusula quinta** – A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que não tenha sido acordado em contrato.


**Cláusula Sexta:** Os preços acordados no contrato primitivo, serão pagos com os recursos do Contrato de Gestão número 004/2014 firmado entre o **CONTRATANTE** e a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS**. Havendo atraso no repasse do recurso, o Contratante poderá atrasar o pagamento a contratada, sem nenhuma penalização, eis que não possuem nenhuma outra fonte de renda.

Francis Gonçalves  


Por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo ao contrato primitivo na presença de duas testemunhas.

Fica mantido o foro de eleição constante do contrato primitivo.

Pirenópolis, 11 de abril de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
F.G.A. SERVIÇOS MEDICOS LTDA.  
CONTRATADA

  
1. Testemunhas

Nome: MARCELO CABRERA DA SILVA  
CPF: 760297351-87

  
2. Testemunhas

Nome: Jacilda de Oliveira Pereira Silva  
CPF: 869145101-72